



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 050 | 17 de Março de 2023



INSCRIÇÕES ABERTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal do Administração.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Secretaria Municipal de Fazenda.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	17
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	18
Câmara Municipal.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3712 DE 16 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.37.00.
Art.2º - Para criação do crédito adicional especial descrito nesta Lei, na forma do inciso III, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, será utilizada a anulação parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.01.
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 009/2023
Autor: MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº 3713 DE 16 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: EMENTA: REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a regulamentação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio às contratações da Câmara Municipal de Barra do Piraí, as respectivas atribuições e gratificações.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Piraí será formada pelo agente de contratação/pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art.3º. O agente de contratação/pregoeiro será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, cujas atribuições estão descritas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 401/22.

Art.4º. A equipe de apoio às licitações será formada por, no mínimo 3 (três) servidores do Poder Legislativo, os quais serão designados, por portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, cujas atribuições são:

- I- Auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais;
- II- Assinar as Atas referentes aos Trabalhos da Comissão;
- III- Responsabilizar-se pela coordenação e controle dos calendários de Licitações, da redação das respectivas atas, preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, organização e manutenção de arquivos atualizados da comissão, que incluirá cópias de todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, e entrega de editais aos licitantes adquirentes;
- IV- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.5º. Será concedida a seguinte gratificação aos servidores designados, da seguinte forma:

I- Agente de contratação: 8 UFISBP (Unidade Fiscal de Barra do Piraí);

II- Membros da equipe de apoio: 7 UFISBP (Unidade Fiscal de Barra do Piraí).

Parágrafo único - A gratificação disciplinada nesta Lei será paga mensalmente em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao Vencimento do servidor em nenhuma hipótese, além de não integrar a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Art.6º. Os membros da equipe de apoio e o agente de contratação/pregoeiro deverão realizar curso de reciclagem fornecido pelos órgãos oficiais de governo a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O certificado de participação no curso, fornecido pelo órgão competente, deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade para arquivamento na ficha do servidor.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.224/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 022/2023
Autor: MESA DIRETORA



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1456/2023

DATA: 27/01/2023 FLS.

RUBRICA _____

A

Empresa BRASSING COMÉRCIO LTDA - ME,

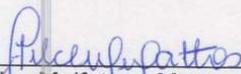
Trata-se de procedimento licitatório para **Provável Locação de Veículos Automotores**, tipo minibus (Van).

Informamos o indeferimento da impugnação, devido a justificativa de urgência apresentado pelo setor requisitante na prestação do serviço, que é primordial para o atendimento aos munícipes, não podendo de forma alguma ser paralisado, **sob pena de violação do princípio da continuidade do interesse público**. Portanto não seria possível a extensão do prazo.

Diante do exposto, fica mantido o prazo para entrega de 3(três) dias úteis.

Atenciosamente,

Barra do Pirai (RJ), 16 de março de 2023.


Ailce Malfetano Mattos
Matrícula 6296

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080.
Tel.: (24) 2442-5372 | e-mail:licitacao@barradopirai.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1456/2023

DATA: 27/01/2023 FLS.

RUBRICA _____

A

Empresa **LOC BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME,**

Trata-se de procedimento licitatório para **Provável Locação de Veículos Automotores**, tipo minibus (Van).

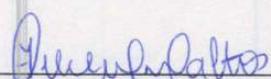
Informamos o indeferimento da impugnação, devido a justificativa de urgência apresentado pelo setor requisitante na prestação do serviço, que é primordial para o atendimento aos munícipes, não podendo de forma alguma ser paralisado, **sob pena de violação do princípio da continuidade do interesse público**. Portanto não seria possível a extensão do prazo.

Quanto a solicitação de separação em item, insta salientar que se trata de uma **prestação de serviço única** e que o edital, **não** contempla **Lote**.

Diante do exposto, fica **mantido o prazo para entrega de 3(três) dias úteis** e por se tratar de um único serviço, será do tipo **menor preço global**.

Atenciosamente,

Barra do Pirai (RJ), 16 de março de 2023.


Ailce Malfetano Mattos
Matrícula 6296

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080.
Tel.: (24) 2442-5372 | e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO Nº001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Piraí – CMDDPI – BP, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 742 de 23 de junho de 2003.

RESOLVE: Artigo 1º. – O processo eleitoral de representação governamental para a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/BP se dará conforme prevê o artigo 4º, §5 da Lei nº 742/2003, em Fórum especialmente convocado para este fim.

§ 1º - O Fórum de que trata o caput realizar-se-á até o dia 05/04/2023, na Casa dos Conselhos, Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ, às 14horas, juntamente com ato de homologação da relação de representantes não governamentais eleitos para atuação junto ao CMDDPI no biênio 2023/2025.

Artigo 2º. - Para coordenação do processo de habilitação de representantes ou organização de usuários, das entidades e organização de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, será instituída pelo Conselho uma Comissão Eleitoral, integrada por 04 (quatro) Conselheiros, sendo 2 titulares e 2 suplentes.

Artigo 3º. - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I – analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II – habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

III – divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

IV – Analisar e julgar recursos interpostos pelas entidades acerca de inabilitação ao Processo Eleitoral.

Parágrafo único - Para fins de habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades.

Artigo 4º. – Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos, as entidades descritas no artigo 4º, “b” da Lei Municipal nº742/2003, quais sejam:

- I. Associações de Aposentados;
- II. Instituições Asilares prestadoras de serviço ao Idoso
- III. Conselhos Profissionais
- IV. Entidades Religiosas
- V. Grupos de Idosos devidamente constituídos

Artigo 5º. - Para habilitarem-se ao pleito, as entidades relacionadas no artigo anterior deverão apresentar os seguintes documentos na Casa dos Conselhos:

- I. Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
- II. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135030. E-mail: conselho.idoso@barradopirai.rj.gov.br Tel: (24) 2442-6038.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA



- III. Estatuto da entidade ou organização devidamente registrado;
- IV. CNPJ se houver;
- V. Formulário no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata bem como seus indicados para eleição junto ao Conselho.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAÍ BIÊNIO 2023-2025

DATA	EVENTO
Até 16/02/2023 a 24/02/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/02/2023 a 25/03/2023	INSCRIÇÕES
Até 28/03/2023	PUBLICAÇÕES DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
28/03/2023 a 31/03/2023	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
03/04/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA LISTA FINAL DOS ELEITORES E CANDIDATOS HABILITADOS
05/04/2023	ELEIÇÃO/APURAÇÃO/PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
06/04/2023	POSSE DO NOVO CONSELHO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA



REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente,

Fundamentado na disposição do Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/BP venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()..... **Fax: ()**

Site:

HABILITAÇÃO:

***Condição:**

- Eleitora
- Candidata e Eleitora

***Segmento:**

- Associação de Aposentados
- Instituições Asilares prestadoras de serviços ao idoso
- Conselho Profissional
- Entidade Religiosa
- Grupos de idosos devidamente constituídos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA



*Campos com preenchimento obrigatório devendo ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento

CANDIDATO (A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA ATUAR JUNTO AO CONSELHO (*1):

Titular:

Nome:.....
RG:.....CPF:.....
Endereço:.....
Telefone: ().....Celular: ().....

Suplente:

Nome:.....
RG:.....CPF:.....
Endereço:.....
Telefone: ().....Celular: ().....

****1 Campo de preenchimento obrigatório apenas para a entidade que se inscrever como candidata e eleitora.***

Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

APROVA a retificação do Edital, com a prorrogação do período de inscrição para a eleição da nova gestão do Conselho.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em Reunião Ordinária realizada 16 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a retificação do Edital de Convocação com a prorrogação do período de inscrições.

- **Ficam prorrogadas as inscrições para eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 25/03/2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 16 de março de 2023

Tereza Cristina Barbosa de Sousa
Presidente do CMDDPI/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP

Digitalizado com CamScanner



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Resolução nº 005 de 27 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial, relacionadas nos processos administrativos indicados nesse artigo, com as seguintes referências:

Parágrafo Primeiro: Processo Administrativo nº 30.708/2022 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”, no valor de R\$ 4.551.225,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), relacionados em superávit financeiro apurado junto ao Fundo Estadual de Saúde, em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos da Resolução SES nº 2.937 de 19 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo: Processo Administrativo nº 00081/2023 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Programa de CoFinanciamento para o Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (Hemodialise) e Confeção de Físcula Arteriovenosa (FAV) aos Prestadores Habilitados ao SUS Contratualizados com os Municípios”, no valor total de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), relacionados em superávit financeiro apurado junto ao Fundo Estadual de Saúde, em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com a finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos da Resolução SES nº 2.690 de 08 de abril de 2022 de acordo com a Lei Municipal nº 3.702 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, em idêntica análise, aprova a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, relacionada no processo administrativo indicado nesse artigo, com a seguinte referência:



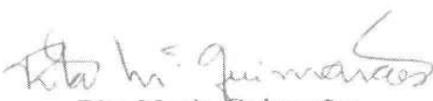
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Único: Processo Administrativo nº 30.709/2022 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com a finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos precisos da Resolução SES nº 2.467 de 05 de outubro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 3.700 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Aprovados os créditos, Adicionais e Suplementar, especificados nos artigos anteriores, fica obrigado o FMS, a encaminhar a esse CMS, os específicos demonstrativos de contas, visando à aprovação dos destinos utilizados, sem prejuízo de posterior solicitação de informações adicionais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 27 de fevereiro de 2023.


Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
Dione Barbosa Caruzo

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	22º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	Financiamento do programa de apoio aos hospitais do interior – PAHI.
VALOR:	R\$380.000,00(Trezentos e oitenta mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	43/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Resolução SES 2750 de 24 de Maio de 2022. Resolução SES 2899 de 07 de Novembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:	16 de Março de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretario Municipal de Saúde - Interino



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2023		
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)		
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL POLIMIX CONCRETO LTDA.	INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO RODOVIA DOS METALÚRGICOS, SN – LOTE I QUADRAB – VOLTA REDONDA - RJ – RJ – CEP.: 27258-000.		
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 29.067.113/0256-95	
RELATO		
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débitos no sistema do Webiss. Considerando o disposto no Decreto 35/2016, que regulamentou o sistema de notas fiscais eletrônicas com fincas no art. 48, <i>in verbis</i>:</p> <p style="text-align: center;">ART. 48. O VALOR DO ISSQN DECLARADO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PELO CONTRIBUINTE POR MEIO DA EMISSÃO DA NFS-E E NÃO PAGO OU PAGO A MENOR, CONSTITUI CONFISSÃO DE DÍVIDA E EQUIVALE À CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DISPENSANDO, PARA ESSE EFEITO, QUALQUER OUTRA PROVIDÊNCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA A SUA COBRANÇA.</p> <p>Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art.49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97. OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.</p>		
INFRAÇÃO: ART. 49, III C/C 59 “CAPUT” DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$ 377,00
	MULTA 30%	RS 113,10
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, C. DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 TAMBÉM DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 490,10
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO	FLS.	
BARRA DO PIRAI, 19 DE JANEIRO DE 2023.	HORA:	
AUTUANTE (S)	MAT.	
AUTUADO: RECEBTA 2ª VIA NESTA DATA	A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	

º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4º VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.



RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na Classe E nível 5 em Pós-Graduação Strictu Sensu Mestrado Acadêmico em Tecnologia Ambiental, a Professora **DEBORA ILARIO DA SILVA GOMES** matrícula nº 10047 da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 5º, inciso II parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/03/2023, conforme processo nº 2137/2023 de 07/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Barra do Pirai, 16 de março de 2023.

SMRH/KMOS

Praça Heitor Vale, 10 - centro – Barra do Pirai - RJ – tel.: 2443-2528 – CEP.:
27.135-350
www.barradopirai.rj.gov.br



OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 006/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Embargo n.º 415**, em **08/03/2023**, em nome de **Bárbara Barbosa Landim**, protocolado através do processo n.º **4184/2023** de **14/03/2023**, por **Obra irregular, na Rua Presidente Pedreira 11719-Ipiabas**, nesta cidade. Para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e efeitos legais.

Barra do Piraí, 16 de Março de 2023.


Wlader Dantas Pereira
Sec. Mun. Obras Públicas
CREA RJ 2020100023

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com - dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

PORTARIA 84/2023

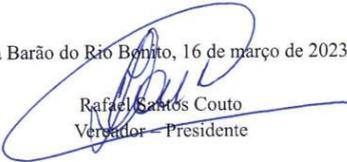
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Designa para o exercício de 2023 o servidor Marcus Vinicius Duarte, integrante da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Piraí, para atuar como pregoeiro, nos processos licitatórios.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 16 de março de 2023.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

